



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXX PALMAS, QUARTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2021.

Nº 3187



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Antonio Andrade (PTB)

1º Vice-Presidente: Cleiton Cardoso (PTC)

2º Vice-Presidente: Léo Barbosa (SD)

1º Secretário: Dep. Jair Farias (MDB)

2º Secretário: Dep. Valdemar Júnior (MDB)

3º Secretário: Dep. Vanda Monteiro (PSL)

4º Secretário: Dep. Amália Santana (PT)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas-TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Cleiton Cardoso – PTC
Claudia Lelis – PV - **Vice-Pres.**
Jorge Frederico – MDB
Ricardo Ayres – PSB - **Presidente**
Prof. Junior Geo – PROS

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Amália Santana – PT
Elenil da Penha - MDB
Fabion Gomes - PR
Vilmar de Oliveira - SD

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Olyntho Neto - PSDB - **Presidente**
Issam Saado – PV - **Vice-Pres.**
Elenil da Penha - MDB
Eduardo do Dertins - Cidadania
Amélio Cayres – SD

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez Castelo Branco - PP
Zé Roberto Lula - PT
Nilton Franco - MDB
Ivory de Lira – PCdoB
Léo Barbosa - SD

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Olyntho Neto - PSDB
Zé Roberto Lula - PT
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Fabion Gomes – PR
Amélio Cayres – SD

MEMBROS SUPLENTE:

Cleiton Cardoso - PTC
Issam Saado - PV
Elenil da Penha - MDB
Ricardo Ayres - PSB
Prof. Júnior Geo – PROS

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14h30.

MEMBROS EFETIVOS:

Valderez Castelo Branco - PP - **Presidente**
Zé Roberto Lula - PT
Jorge Frederico – MDB
Fabion Gomes – PR
Vanda Monteiro – PSL - **Vice-Pres.**

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Issam Saado - PV
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Ricardo Ayres - PSB
Vilmar de Oliveira – SD

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

Reuniões às terças-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Olyntho Neto - PSDB
Issam Saado – PV - **Vice-Pres.**
Jorge Frederico – MDB
Ricardo Ayres - PSB
Léo Barbosa – SD - **Presidente**

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez Castelo Branco - PP
Amália Santana - PT
Elenil da Penha - MDB
Fabion Gomes – PR
Prof. Júnior Geo – PROS

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Cleiton Cardoso - PTC
Amália Santana – PT
Nilton Franco – MDB
Ricardo Ayres - PSB
Vanda Monteiro - PSL

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez Castelo Branco - PP
Zé Roberto Lula - PT
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Ivory de Lira – PCdoB
Léo Barbosa – SD

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reuniões às quartas-feiras, às 8h30.

MEMBROS EFETIVOS:

Valderez Castelo Branco - PP - **Presidente**
Issam Saado – PV
Eduardo Siqueira Campos – DEM
Ivory de Lira - PCdoB - **Vice-Pres.**
Vilmar de Oliveira – SD

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Zé Roberto Lula - PT
Elenil da Penha - MDB
Eduardo do Dertins - Cidadania
Vanda Monteiro – PSL

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Luana Ribeiro – PSDB
Claudia Lelis – PV
Nilton Franco – MDB
Ivory de Lira - PCdoB
Prof. Júnior Geo - PROS

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Amália Santana - PT
Jorge Frederico - MDB
Ricardo Ayres - PSB
Léo Barbosa - SD

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Luana Ribeiro – PSDB
Zé Roberto Lula - PT
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Fabion Gomes – PR
Léo Barbosa – SD

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Claudia Lelis - PV
Jorge Frederico - MDB
Eduardo do Dertins - Cidadania
Amélio Cayres – SD

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Luana Ribeiro – PSDB
Amália Santana - PT
Elenil da Penha - MDB
Eduardo do Dertins – Cidadania
Vanda Monteiro – PSL

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez Castelo Branco - PP
Claudia Lelis – PV
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Fabion Gomes - PR
Prof. Júnior Geo - PROS

COMISSÃO DE MINAS, ENERGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Cleiton Cardoso - PTC
Claudia Lelis – PV
Jorge Frederico - MDB
Eduardo do Dertins – Cidadania
Vilmar de Oliveira - SD

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Issam Saado - PV
Nilton Franco - MDB
Ivory de Lira - PCdoB
Léo Barbosa – SD

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Valderez Castelo Branco - PP
Zé Roberto Lula - PT
Elenil da Penha - MDB
Ivory de Lira - PCdoB
Vilmar de Oliveira - SD

MEMBROS SUPLENTE:

Luana Ribeiro – PSDB
Amália Santana - PT
Nilton Franco - MDB
Eduardo do Dertins - Cidadania
Amélio Cayres - SD

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da

Diretoria de Documentação e Informação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

CEP 77003-905

Atos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 467/2021

Declara de Utilidade Pública a Federação das Associações Comunitárias e de Moradores do Tocantins - Facomto.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Federação das Associações Comunitárias e de Moradores do Tocantins - Facomto, com sede na Quadra 403 Norte, Alameda 04, Casa 31, CEP 77.015-380, no município de Palmas, Estado do Tocantins, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 11.341.501/00001-58.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Projeto de Lei tem por finalidade declarar a Utilidade Pública Estadual da Federação das Associações Comunitárias e de Moradores do Tocantins - Facomto, com sede no município de Palmas, no Estado do Tocantins.

A Facomto tem como objetivos precípuos, a saber: defender os interesses da população organizada em suas entidades representativas de moradores e movimentos sociais seja eles estadual, metropolitanos, municipais, distritais ou locais; mobilizar seus representados pela implementação de políticas públicas, com vistas à solução dos diversos problemas do cotidiano dos moradores e das comunidades, lutar pela melhoria da qualidade de vida dos moradores.

Fundada em 11 de agosto de 2009, a Facomto está integrada no Comitê das Entidades e Órgãos contra a Expansão Urbana, é a favor da Regularização Fundiária e ocupação das áreas mais centralizadas, por uma cidade mais condensada e viável.

Vale ressaltar que a Federação das Associações Comunitárias e de Moradores do Tocantins - Facomto, no desempenho de suas finalidades e objetivos, tem se pautado pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sem qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Por sua importante e valiosa contribuição para a comunidade e objetivando ampliar e fortalecer a luta pela moradia digna, a Facomto é apresentada a esta Casa de Lei para ser considerada como de Utilidade Pública Estadual.

Sala das Sessões, em 6 de julho de 2021.

AMÁLIA SANTANA
Deputada Estadual – PT

PROJETO DE LEI Nº 468/2021

Declara de Utilidade Pública Estadual a Federação das Associações e Entidades Rurais do Tocantins (Matriz e Filiais) - Faerto.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Federação das Associações e Entidades Rurais do Tocantins (Matriz e Filiais) - Faerto, entidade civil beneficente, sem fins lucrativos e com fins não econômicos, de caráter assistencial e filantrópica, inscrita no CNPJ nº 10.498.661/0001-42, com sede no município de Palmas - TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Justificativa

A Federação das Associações e Entidades Rurais do Tocantins (Matriz e Filiais) - Faerto, que foi instituída em 17 de novembro de 2008, inscrita no CNPJ 10.498.661/0001-42, com sede em Palmas/TO, é uma entidade sem fins lucrativos e com fins não econômicos, de duração por tempo indeterminado, com autonomia financeira, administrativa e patrimonial.

Dentre seus objetivos estão: representar perante as autoridades administrativas e judiciárias os interesses gerais da categoria profissional que representa e os interesses coletivos e individuais dos seus integrantes, relativos à atividade exercida; organizar, apoiar e desenvolver as ações que visem a conquista de melhores condições de vida e de trabalho para a categoria que representa e para o conjunto da classe trabalhadora, e; defender e lutar pela manutenção e ampliação das liberdades e garantias democráticas como instrumento de defesa dos direitos e conquistas das organizações democráticas como instrumento de defesa dos direitos e conquistas das organizações que representa e dos trabalhadores.

Insta frisar que a Associação, no desempenho de suas finalidades e objetivos, tem se pautado pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sem qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Tendo em vista o caráter social da entidade, aliado às necessidades com que se defrontam as instituições sem fins lucrativos, a concessão do título de Utilidade Pública Estadual, que se tornará possível com o exame da documentação comprobatória determinada por lei, nesta ocasião apresentada, representará um importante respaldo para que possa continuar sua importantíssima missão.

Assim, peço a aquiescência dos Nobres Pares desta Casa de Leis, para que possamos outorgar o título proposto neste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 7 de julho de 2021.

RICARDO AYRES
Deputado Estadual

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 880/2021

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete da Deputada **Vanda Monteiro**, retroativamente ao dia 1º de julho de 2021:

– **Juliana Pires dos Santos** – AP-02;

– **Aldenor Alves Bandeira** – AP-14.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de julho de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 881/2021

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 08 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR sem efeito o Decreto Administrativo nº 848/2021, publicado no *Diário da Assembleia nº 3183*, de 8 de julho de 2021, na parte em que Nomeou **Francisca Alves Nogueira**.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de julho de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 882/2021

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Carlos Eduardo Vieira Bento** para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar – AP-14, no Gabinete da Deputada **Valderez Castelo Branco**, retroativamente ao dia 1º de julho de 2021.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de julho de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 883/2021

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Fabiana Brito de Oliveira** para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar – AP-14, no Gabinete do Deputado **Léo Barbosa**, retroativamente ao dia 1º de julho de 2021.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de julho de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 887/2021

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Iris da Costa Oliveira** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar – AP-14, do Gabinete do Deputado **Jair Farias**, retroativamente ao dia 1º de julho de 2021.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de julho de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 888/2021

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Crys Evert Silva** para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar – AP-14, no Gabinete do Deputado **Jair Farias**, retroativamente ao dia 1º de julho de 2021.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de julho de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

PORTARIA Nº 26/2020 – P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, e 30 de abril de 2015, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993,

Considerando o disposto na SMS (fl. 02) dos autos, pela qual a Diretoria de Área Administrativa solicita a Contratação de empresa de fornecimento de água potável tratada, destinada a atender a demanda do prédio principal da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, situado na Praça dos Girassóis, s/n - Plano Diretor Norte, Palmas/TO;

Considerando o disposto na citada SMS, e na justificativa, (fls. 02 e 03) da Diretoria de Área Administrativa, que motiva a necessidade da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO da empresa “BRK AMBIENTAL / SANEATINS”, pelas razões elencadas da mesma;

Considerando o disposto no Despacho nº 0124/2020, (fls 46 e 47) da Diretoria de Área Administrativa, que justifica a necessidade da contratação solicitada, sugerindo os procedimentos ali elencados para conclusão da despesa;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico nº 161/2020 – PJA/AL, (fls. 48/51) do lavrado Procurador-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, externando a possibilidade da contratação da empresa citada para fornecimento de água potável tratada e coleta de esgoto para essa Casa de Leis, com fundamento no artigo 24, X, da Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no artigo 25, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993, para contratação do serviço supra, junto à empresa “BRK AMBIENTAL / SANEATINS”, CNPJ n.º 25.089.509/0001-83, processo nº 0124/2020, pelo valor estimado de consumo anual de R\$ 195.460,08 (Cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e oito centavos), cuja despesa correrá por conta do Programa de Trabalho 2019: 01.031.1141.2183 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais. Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Subitem 01 e fonte 0100.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de outubro de 2020.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

PORTARIA Nº 27/2020 – P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993,

Considerando que o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, dispõe sobre os casos de dispensabilidade de licitação para compras até 10% do limite previsto na alínea *a*, do inciso II do artigo anterior desse diploma legal, nos casos especificados nessa legislação, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando o disposto na Solicitação de Material e Serviços SMS (fl. 02) dos autos, pela qual a Diretoria de Compras, material e patrimônio em que solicita a Aquisição de material de copa e cozinha com a finalidade de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, autorizado pelo Ordenador de Despesas desta Casa de Leis;

Considerando o disposto no Despacho nº 114/2020, (fls. 22 e 25), da Diretoria de Área Administrativa, que motiva a necessidade da contratação direta da empresa **LOF DE MORAES EIRELLE-ME / ATACADÃO DAS UTILIDADES**, pelas razões elencadas da mesma;

Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa

de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Diretoria de Compras;

Considerando ainda, o parecer Jurídico-GAB-PGA/PJA/AL-TO, (fls. 31 a 36), lavrado pelo Procurador-Geral da Assembleia, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 25-I, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Considerando, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa **LOF DE MORAES EIRELI-ME / ATACADÃO DAS UTILIDADES**, devidamente inscrita no CNPJ 08.367.148/0001-70, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que possui o menor preço dentre aquelas pesquisadas para aquisição de aquisição de material de copa e cozinha é compatível com os praticados no mercado,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar dispensado o Processo Licitatório para a Contratação da Empresa **LOF DE MORAES EIRELI-ME / ATACADÃO DAS UTILIDADES**, devidamente inscrita no CNPJ 27.853.416/0001-09, através do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando o atendimento das necessidades da Diretoria de Compras.

Art. 2º Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho 01.031.1141.2183 – Coordenação e manutenção dos serviços administrativos, Natureza 3.3.90.30 – material de consumo, Unidade Orçamentária 01010 – Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de outubro de 2020.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

PORTARIA Nº 29/2020 – P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, e 30 de abril de 2015, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993,

Considerando o disposto na SMS (fl. 02) dos autos, pela qual a Diretoria de Área Administrativa solicita a Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica, destinada a atender ao contrato nº 010/2019, do prédio anexo situado à Quadra 104 Norte (ACNE), Conjunto 3, Lote 40, Plano Diretor Norte, Palmas/TO;

Considerando o disposto no Despacho nº 011/2020, (fls 84 e 85) da Diretoria de Área Administrativa, que justifica a necessidade da contratação solicitada, sugerindo os procedimentos ali elencados para conclusão da despesa;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico nº 00010/2020-GAB-PGA/PJA/AL-TO, (fls. 86/95) do lavrado Procurador-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, externando a

possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 24-X da Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no artigo 25, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993, para contratação do serviço supra, junto à empresa “ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.”, CNPJ Nº 25.086.034/0001-71, processo Nº 0287/2019, pelo valor estimado de consumo anual de R\$ 428.076,60 (Quatrocentos e vinte e oito mil e setenta e seis reais e sessenta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 1.070.191,50 (Um milhão e setenta mil, cento e noventa e um reais e cinquenta centavos), pelo período de 30 (trinta) meses, cuja despesa ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: Classificação Orçamentária: 01.031.1141.2183 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais. Natureza de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 0100 – Recursos do tesouro – ordinários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de novembro de 2020.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

PORTARIA Nº 316/2021 – DG

**Republicada para correção.*

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 009/2021-DG, de 04 de janeiro de 2021, na parte que manteve lotado **Pedro Alcântara Nunes Vilanova**, matrícula nº 57117-1, Militar, no Gabinete do Deputado **Nilton Franco**, integrante do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de julho de 2021.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de junho de 2021.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 344/2021 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e,

Considerando o disposto no Art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 001- P, de 13 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER a partir de 21/07/2021 a fruição das

férias legais da servidora **Mary Marques de Lima**, matrícula nº 303, referente ao período aquisitivo de 06/07/2018 a 05/07/2019, para fruí-las no período de 03/11/2021 a 17/11/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de julho de 2021.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 345/2021 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, inciso IX da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, e com fulcro no art. 2º, do Decreto Administrativo nº 87, de 20 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o pagamento de 50% do décimo terceiro salário, a título de adiantamento aos servidores abaixo relacionados por ocasião do aniversário no mês de agosto:

Mat.	Nome
13642	Anailton Gomes de Oliveira
9294	Andressa Borges Xavier
799	Carlos Roberto Prehl
13643	Edmilson silva de Souza
14468	Izabela Maria de Jesus Lemes
795	Marília Rodrigues de Carvalho Rodart Queiroz
324	Roberto Mauro Miranda Maracaípe

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de julho de 2021.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 346/2021 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e,

Considerando o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 13, da Portaria nº 001- P, de 13 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER a partir de 01/07/2021 a fruição das férias legais da servidora **Shirlei de Amorim Próspero**, matrícula nº 289, referente ao período aquisitivo de 20/07/2019 a 19/07/2020, para fruí-las no período de 16/11/2021 a 30/11/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de julho de 2021.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 347/2021 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e em consonância com o art. 3º do Ato da Mesa Diretora nº 7, de 28 de novembro de 2019, publicado no *Diário da Assembleia nº 2924*,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os níveis de remuneração dos Assessores Parlamentares abaixo relacionados, do Gabinete da Deputada **Vanda Monteiro**, retroativamente ao dia 1º de julho de 2021:

- **Carlina Vieira da Silva** - de AP-13 para AP-14;
- **Maria dos Reis Pereira de Oliveira** - de AP-12 para AP-14.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de julho de 2021.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 348/2021 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, inciso IX da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando que a servidora **Mary Marques de Lima**, matrícula nº 303, **Diretora Técnica Legislativa**, encontrar-se-á afastada por motivo de férias;

Considerando ainda a Portaria nº 344/2021-DG, de 13 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 308/2021-DG para constar o servidor **Yures Barbosa do Nascimento Júnior**, matrícula nº 11737, designado para responder cumulativamente pelo referido cargo no período de 06/07/2021 a 20/07/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de julho de 2021.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 350/2021 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, inciso IX da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando que a servidora **Ana Paula Gomes Aguiar dos Santos** matrícula nº 12692, **Assistente de Contratos e Convênios**, encontrar-se-á afastada por motivo de férias,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Adalberto Arruda Alencar**,

matrícula nº 403, para responder pelo referido cargo no período de 06/08/2021 a 04/09/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de julho de 2021.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR
Diretor-Geral

Diretoria Administrativa

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 010/2018

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** torna pública a celebração do seguinte Instrumento de Termo de Contrato de nº 010/2018.

TERMO DE CONTRATO: Nº 010/2018.

PROCESSO: Nº 0192/2017.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Empresa **L1m4 Marketing Digital Eirelli – EPP**. CNPJ 24.933.609/0001-81.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Décima do Contrato Originário de nº 010/2019, firmado com este Poder.

VALOR DO CONTRATO: Prorrogar a vigência para o período compreendido entre 27 de março de 2019 a 25 de março de 2020. Fica mantido o valor anual estimado de R\$ 2.780.000,00 (dois milhões setecentos e oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: A vigência prevista na Cláusula de Décima do Contrato de nº 010/2018, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 26/03/2020 a 25/03/2021.

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 25 de março de 2019.

SIGNATÁRIOS: Deputado Antonio Andrade – Presidente AL/TO. Leandro Benavides – Representante da Empresa L1M4 Marketing Digital Eirelli – EPP.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0102/2019

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** torna pública a celebração do seguinte Instrumento de Termo de Contrato de nº 0102/2019.

TERMO DE CONTRATO: Nº 0102/2019.

PROCESSO: Nº 0076/2019.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Locadora de Veículos **Araguaia Ltda** CNPJ 01.419.973/0001-22.

OBJETO: Constitui objeto do presente o Registro de Preços

para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo automotor zero quilômetro, sem motorista, com quilometragem livre, seguro total, visando atender esta casa de Leis Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme especificações constantes no Edital e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição, sendo:

Item	Unid	Quant	Discriminação	Marca/ modelo	Valor unit.	Valor mensal	Valor total
01	unid	04	Locação de veículos passeio, tipo hatch, zero quilômetro, motor flex (gasolina/álcool), câmbio manual, com potência mínima de 65cv, capacidade para cinco lugares, quatro portas, ar condicionado, protetor de cárter, air-bags, na cor branca, prata ou cinza. Dotados de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN;	Volkswagen Gol MPI 1.0	1.490,00	5.960,00	71.520,00
02	unid	25	Locação de veículos tipo pick-up, zero quilômetro, cabine dupla, quatro portas, câmbio automático, capacidade para cinco lugares, motor a diesel, com potência mínima de 170cv, tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, ar condicionado, freios ABS, air bag duplo, som AM/FM com MP3 e USB, direção hidráulica, na cor branca, prata ou cinza. Dotados de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.	Toyota, Hilux- SR/AT 2.8	5.460,00	136.500,00	1.638.000,00
03	unid	04	Locação de veículos tipo station wagon (SW), zero quilômetro, motor flex (gasolina/álcool), câmbio manual, com potência mínima de 85cv, capacidade para cinco lugares, quatro portas, ar condicionado, protetor de cárter, air bags, na cor branca, prata ou cinza. Dotados de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN;	Fiat Palio Weekend atractive 1.4	2.100,00	8.400,00	100.800,00
04	unid	04	Locação de veículo tipo station wagon (SW), zero quilômetro, motor flex (gasolina/álcool), câmbio manual, com potência mínima de 85cv, capacidade para cinco lugares, quatro portas, ar condicionado, protetor de cárter, air bags, na cor branca, prata ou cinza. Dotados de todos os equipamentos exigidos pelo.	Toyota Corolla GLI Automático 1.8	3.000,00	12.000,00	144.000,00
Valor mensal						162.860,00	
Valor total anual do fornecedor							1.954.320,00

VALOR DO CONTRATO: O valor estimado total da contratação é de R\$ 1.954.320,00 (um milhão novecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: Por trata-se de serviços de natureza contínua, o Contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovado ser vantajoso para a administração, conforme estabelecido no art. 57 da Lei 8.666 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 010.000 - Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins; Programa de Trabalho: 01.031.1141.2279.0000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 11 de junho de 2019.

SIGNATÁRIOS: Deputado Antonio Andrade – Presidente AL/TO. Osemar Cruz Mousinho – Representante da Empresa Locadora de Veículos Araguaia Ltda.

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 010/2019

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** torna pública a celebração do seguinte Instrumento de Termo de Contrato de nº 010/2019.

TERMO DE CONTRATO: Nº 010/2019.

PROCESSO: Nº 0072/2019.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Janu Imóveis Eirelli CNPJ 027.414.921/0001-57.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o nome da qualificada como LOCADORA no Contrato Originário, em virtude de alienação (venda) do imóvel situado no endereço Quadra 104 Norte (acne 01), Conjunto 03, Rua PNE 3, Lote 40, Plano Diretor Norte, Palmas-TO.

DA ALTERAÇÃO DA PARTE LOCADORA: A parte qualificada no **Contrato 010/2019**, como LOCADORA passa a ser identificada nos seguintes termos: **LOCADORA: Empresa MOCÓ CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 12.832.855/0001-68, situada no endereço Rua Humberto Carlos Teixeira, 1110, Loteamento Martins Jorge, Chácara 65C, Araguaína – TO, CEP. 77.817-540, doravante denominada **LOCADORA**, neste ato representada por sua procuradora, a Senhora **ELIANE MOURA SANTOS FERREIRA**, brasileira, gerente, portadora do CI/RG Nº 276.724 SSP/TO, e CPF Nº 854.317.881-91.

DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas parágrafos e itens e condições, do Contrato de nº 010/2019, não alterado por este Aditivo, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um só efeito.

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 4 de março de 2020.

SIGNATÁRIOS: Deputado Antonio Andrade – Presidente AL/TO. Eliane Moura dos Santos – Representante da Empresa **MOCÓ CONSTRUTORA LTDA - EPP**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 136/2019

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** torna pública a celebração do seguinte Instrumento de Termo de Contrato de nº 136/2019.

TERMO DE CONTRATO: Nº 136/2019.

PROCESSO: Nº 0215/2019.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Monte Carlo Limpeza Eirelli – ME CNPJ 11.507.475/0001-95.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto repactuar os preços com base na Convenção Coletiva de Trabalho de 2020/Sintecap/TO, registrada no Ministério do Trabalho sob o nº TO000012/2020 de 06/02/2020 e acrescentar 04 (quatro) postos de serviços ao Contrato nº136/2019.

REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS: Em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho – Sintecap/TO, ficam os valores de cada posto repactuados em 4,71% (quatro vírgula setenta e um por cento) sobre o valor original do contrato, a partir de 1º de janeiro de 2020, passando, dessa forma, o valor mensal para a importância de R\$ 219.422,80 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

ACRÉSCIMO DE POSTOS: Será acrescido ao Contrato a partir de 16 de março os seguintes postos de serviços:

a) 02 (dois) Postos de Assistente de Monitoração – Diurno;

b) 02 (dois) Postos de Operador de Computador A (nível 1).

NOVO VALOR APÓS REAPCTUAÇÃO E ACRÉSCIMO DE POSTOS: A partir do dia 16 de março de 2020, devido ao acréscimo dos novos postos, o valor mensal do contrato passará para a importância de R\$ 249.441,52 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos) e o valor anual do contrato para R\$ 2.815.289,97 (Dois milhões, oitocentos e quinze mil e duzentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 13 de março de 2020.

SIGNATÁRIOS: Deputado Antonio Andrade – Presidente AL/TO. Márcio Augusto de Oliveira – Monte Carlo Limpeza Eirelli – ME.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 0102/2019

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** torna pública a celebração do seguinte Instrumento de Termo de Contrato de nº 0102/2019.

TERMO DE CONTRATO: Nº 0102/2019.

PROCESSO: Nº 0076/2019.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Locadora de Veículos Araguaia Ltda. CNPJ 01.419.973/0001-22.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar para maior a previsão das despesas com a presente contratação, constante da Cláusula QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO, bem como, a prorrogação da vigência prevista na Cláusula DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO, constante do CONTRATO Nº 0102/2019.

VALOR DO CONTRATO: Aditivar o total do contrato, corrigindo o seu valor em (6,5103%), de acordo com o IGP-M do período de 11 de junho de 2019 e 11 de junho de 2020. Passando do valor estimado anual de R\$ 1.954.320,00 (Um milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte reais), para R\$ 2.081.551,44 (Dois milhões e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos). Constante da Cláusula QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO do contrato originário.

VIGÊNCIA: A vigência prevista na Cláusula DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO do Contrato de Nº 0102/2019, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em **11/06/2020 a 10/06/2021**. Perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) meses de 60 (sessenta) meses previstos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 010.000 - Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins; Programa de Trabalho: 01.031.1141.2258.0000 Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais; Elemento da Despesa: 3.3.90.39. Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 10 de junho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Deputado Antonio Andrade – Presidente AL/TO. Osemar Cruz Mousinho – Representante da Empresa Locadora de Veículos Araguaia Ltda.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 0102/2019

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** torna pública a celebração do seguinte Instrumento de Termo de Contrato de nº 0102/2019.

TERMO DE CONTRATO: Nº 0102/2019.

PROCESSO: Nº 0076/2019.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Locadora De Veículos Araguaia Ltda. CNPJ 01.419.973/0001-22.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2019, firmado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e a Empresa Locadora de Veículos Araguaia Ltda., o acréscimo do objeto contratual e seu respectivo valor, constante da Cláusula Segunda – Objeto e Valores, do contrato original com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Com o presente aditivo, serão acrescido na Cláusula Segunda – Objeto e Valores do contrato original, os itens abaixo nos termos a seguir:

Item	Unid	Quant	Discriminação	Marca Modelo	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Anual
01	Unid	01	Locação de veículos passeio, tipo <i>hatch</i> , zero quilômetro, motor <i>flex</i> (gasolina/álcool), câmbio manual, com potência mínima de 65cv, capacidade para cinco lugares, quatro portas, ar condicionado, protetor de <i>carter</i> , <i>air-bags</i> , na cor branca, prata ou cinza. Dotados de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN;	Volkswagen Gol MPI 1.0	1.490,00	1.490,00	17.880,00
02	Unid	06	Locação de veículos tipo <i>pick-up</i> , zero quilômetro, cabine dupla, quatro portas, câmbio automático, capacidade para cinco lugares, motor a diesel, com potência mínima de 170cv, tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, ar condicionado, freios ABS, <i>air bag</i> duplo, som AM/FM com MP3 e USB, direção hidráulica, na cor	Toyota, Hilux – SR/AT 2.8	5.460,00	32.760,00	393.120,00
03	Unid	01	Locação de tipo <i>station wagon</i> (SW), zero quilômetro, motor <i>flex</i> (gasolina/álcool), câmbio manual, com potência mínima de 85cv, capacidade para cinco lugares, quatro portas, ar condicionado, protetor de <i>carter</i> , <i>air-bags</i> , na cor branca, prata ou cinza. Dotados de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN;	Fiat Palio Weekend <i>atractive</i> 1.4	2.100,00	2.100,00	25.200,00
04	Unid	01	Locação de tipo <i>station wagon</i> (SW), zero quilômetro, motor <i>flex</i> (gasolina/álcool), câmbio manual, com potência mínima de 85cv, capacidade para cinco lugares, quatro portas, ar condicionado, protetor de <i>carter</i> , <i>air-bags</i> , na cor branca, prata ou cinza. Dotados de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	Toyota Corolla GLI Automático 1.8	3.000,00	3.000,00	36.000,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO						39.350,00	472.200,00

O presente acréscimo, passa a vigor a partir de 1º de julho de 2020.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor mensal deste contrato é de R\$ 173.462,62 (Cento e setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), perfazendo o valor total anual contratado de R\$ 2.081.551,44 (Dois milhões, oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos), o qual acrescido da reserva equivalente a 22,6850% (vinte e dois inteiros e seis mil, oitocentos e cinquenta décimos de milésimos por cento) do valor inicialmente contratado. Perfaz o valor mensal de R\$ 212.812,62 (duzentos e doze mil, oitocentos e doze reais e sessenta e dois centavos) e o valor

global anual de R\$ 2.553.751,44 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

O acréscimo corresponde a um incremento de R\$ 472.200,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e duzentos reais) no valor anual vigente.

VIGÊNCIA: A vigência prevista na Cláusula DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO do Contrato de nº 0102/2019, permanece, com início em 11/06/2020 a 10/06/2021. Perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) meses de 60 (sessenta) meses previstos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 010.000 - Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins; Programa de Trabalho: 01.031.1141.2258.0000 Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais; Elemento da Despesa: 3.3.90.39. Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 30 de junho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Deputado Antonio Andrade – Presidente AL/TO. Osemar Cruz Mousinho – Representante da Empresa Locadora de Veículos Araguaia Ltda.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 0128/2019

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento de Termo de Contrato de nº 0128/2019.

TERMO DE CONTRATO: Nº 0128/2019.

PROCESSO: Nº 0227/2018.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

CONTRATADAS: Age Comunicação Ltda., CNPJ 12.310.510/0001-44.

Digital Comunicação Ltda., CNPJ 06.149.812/0001-80.

Propaganda Desigual Ltda., CNPJ 13.033.901/0001-21.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência prevista na Cláusula TERCEIRA – VIGÊNCIA, constante do CONTRATO nº 128/2019, bem como, alterar o nome da qualificada como CONTRATANTE/ANUNCIANTE no Contrato Originário, em virtude da alteração de nome no contrato social expedido pela comercial na Junta Comercial do Estado do Amazonas.

DA ALTERAÇÃO DA PARTE CONTRATANTE/ANUNCIANTE: A parte qualificada no Contrato 128/2019, como CONTRATANTE/ANUNCIANTE

(b) passa a ser identificada nos seguintes termos: CONTRATANTE/ANUNCIANTE: b) DIGITAL COMUNICAÇÃO LTDA, com sede em Manaus-AM, na Rua Estrela Sirius, Conjunto Morada do Sol, Bairro Aleixo, nº 9, CEP: 69.060-094, Manaus/AM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.149.812/0001-80, neste ato representada por Antônio Fernandes Barros Lima Junior, brasileiro, residente e domiciliado em Manaus-AM, inscrito no CPF/MF sob o nº 567.432.032-20, portador da Carteira de Identidade nº 1.234.084-7 SSP-AM.

VALOR DO CONTRATO: O valor estimado anual da contratação, constante da Cláusula Quarta do Contrato originário, continuará em R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais).

VIGÊNCIA: A vigência prevista na Cláusula Terceira do Contrato de nº 128/2019, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 03/09/2020 a 02/09/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultante deste aditivo ocorrerão à conta da AL/TO, na seguinte dotação orçamentária: 01.131.1141.2315.0000, Natureza da Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Fonte: 0100.

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 1º de setembro de 2020.

SIGNATÁRIOS: Deputado Antonio Andrade – Presidente AL/TO. Neyla Rodrigues Fernandes – Representante da Empresa Age Comunicação Ltda.; Antônio Fernandes Barros Lima Júnior - Representante da Empresa Digital Comunicação Ltda.; Gean Carlo Carvalho - Representante da Empresa Propaganda Desigual Ltda.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 136/2019

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento de Termo de Contrato de nº 136/2019.

TERMO DE CONTRATO: Nº 136/2019.

PROCESSO: Nº 0215/2019.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Monte Carlo Limpeza Eirelli – ME CNPJ 11.507.475/0001-95.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto repactuar os preços com base na Convenção Coletiva de Trabalho de 2021 do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Limpeza no Estado do Tocantins, registrada no Ministério do Trabalho sob o nº TO000011/2021 de 03/02/2021 ao Contrato nº 136/2019.

REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS: Em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Limpeza no Estado do Tocantins, ficam os valores de cada posto repactuados em 5,2631% (cinco vírgula vinte e seis centavos trinta e um por cento) sobre o valor original do contrato, a partir de 1º de janeiro de 2021, passando, dessa forma, o valor mensal para a importância de R\$ 261.257,01 (Duzentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e um centavo), e o valor anual do contrato para R\$ 3.135.084,12 (três milhões, cento e trinta e cinco mil e oitenta e quatro reais e doze centavos).

DOTAÇÃO E RECURSOS: As despesas correrão à conta da AL/TO, na seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 01010 - Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins. Programa de Trabalho: 01.031.1141.2182 - Coordenação e Manutenção da TV Assembleia. Natureza de Despesa: 3.3.90.37. Fonte de recursos 0100 do Tesouro Estadual.

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 22 de fevereiro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Deputado Antonio Andrade – Presidente AL/TO. Rafael Gonçalves Costa – Monte Carlo Limpeza Eirelli – ME.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 0128/2019

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** torna pública a celebração do seguinte Instrumento de Termo de Contrato de nº 0128/2019.

TERMO DE CONTRATO: Nº 0128/2019.

PROCESSO: Nº 0227/2018.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Age Comunicação Ltda, CNPJ 12.310.510/0001-44.

Digital Comunicação Ltda, CNPJ 06.149.812/0001-80.

Propaganda Desigual Ltda, CNPJ 13.033.901/0001-21.

OBJETO: Constitui objeto deste aditivo, o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato de prestação de serviços de publicidade, propaganda e divulgação dos programas, ações e campanhas institucionais da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, com a finalidade de assegurar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 128/2019.

VALOR: Fica aditado o contrato de nº 128/2019 atendendo aos limites prescritos pelo §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, em 25% (Vinte e cinco por cento) do valor de R\$ 13.000.000,00 (Treze milhões reais) para R\$ 3.250.000,00 (Três milhões, duzentos e cinquenta mil reais), totalizando o presente aditivo o valor de R\$ 16.250.000,00 (Dezesseis milhões, duzentos e cinquenta mil reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo está fundamentado no §1º, do art. 65, da Lei 8.666/93 e Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como, as justificativas e expedientes afins contidos no Processo Administrativo nº 227/2018 próprio, dessa Casa de Leis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultante deste aditivo ocorrerão à conta da AL/TO, na seguinte dotação orçamentária: 01.131.1141.2315.0000, Natureza da Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Fonte: 0100.

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 24 de fevereiro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Deputado Antonio Andrade – Presidente AL/TO; Neyla Rodrigues Fernandes – Empresa Age Comunicação Ltda.; Antônio Fernandes Barros Lima Júnior - Empresa Digital Comunicação Ltda.; Gean Carlo Carvalho - Empresa Propaganda Desigual Ltda.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 136/2019

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** torna pública a celebração do seguinte Instrumento de Termo de Contrato de nº 136/2019.

TERMO DE CONTRATO: Nº 136/2019.

PROCESSO: Nº 0215/2019.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Monte Carlo Limpeza Eirelli – ME CNPJ 11.507.475/0001-95.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de postos de serviços ao Contrato nº 136/2019.

ACRÉSCIMO DE POSTOS: Será acrescido ao Contrato a partir do dia 1º de março de 2021, os seguintes postos de serviços: a) 03 (três) Postos de Assistente de Monitoração – Diurno e b) 01 (um) Posto de Operador de Computador A (nível 1).

NOVO VALOR DE ACRÉSCIMO DE POSTOS: A partir do dia 1º de março de 2021, devido ao acréscimo dos novos postos, o valor mensal do contrato passará para a importância de R\$ 292.635,37 (Duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos) e o valor anual do contrato para R\$ 3.511.624,44 (três milhões, quinhentos e onze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 26 de fevereiro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Deputado Antonio Andrade – Presidente AL/TO. Rafael Gonçalves Costa – Monte Carlo Limpeza Eirelli – ME.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 136/2019

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** torna pública a celebração do seguinte Instrumento de Termo de Contrato de nº 136/2019.

TERMO DE CONTRATO: Nº 136/2019.

PROCESSO: Nº 0215/2019.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Monte Carlo Limpeza Eirelli – ME CNPJ 11.507.475/0001-95.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de postos de serviços ao Contrato nº 136/2019.

ACRÉSCIMO DE POSTOS: Será acrescido ao Contrato a partir do dia 1º de abril de 2021, os seguintes postos de serviços: a) 03 (três) Postos de Assistente de Monitoração – Diurno.

NOVO VALOR DE ACRÉSCIMO DE POSTOS: A partir do dia 1º de abril de 2021, devido ao acréscimo dos novos postos, o valor mensal do contrato passará para a importância de R\$ 316.169,14 (Trezentos e dezesseis mil, cento e sessenta e nove reais e quatorze centavos) e o valor anual do contrato para R\$ 3.794.029,68 (três milhões, setecentos e noventa e quatro mil, vinte e nove reais e sessenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 26 de março de 2021.

SIGNATÁRIOS: Deputado Antonio Andrade – Presidente AL/TO. Rafael Gonçalves Costa – Monte Carlo Limpeza Eirelli – ME.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 0128/2019

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** torna pública a celebração do seguinte Instrumento de Termo de Contrato de nº 0128/2019.

TERMO DE CONTRATO: Nº 0128/2019.

PROCESSO: Nº 0227/2018.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Age Comunicação Ltda. CNPJ 12.310.510/0001-44.

Digital Comunicação Ltda. CNPJ 06.149.812/0001-80.

Propaganda Desigual Ltda. CNPJ 13.033.901/0001-21.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor previsto na CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO, efetuando o acréscimo no valor contratado e fundamentado no item 8.1.4.2 da CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO, constante do Contrato nº 128/2019, de acordo com a tabela referencial de preços do Sinapro/TO – Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Tocantins, conforme definido no artigo 65 da Lei 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: O valor anual estimado da contratação, constante da Cláusula Quarta do Contrato originário, será reajustado em 30% (trinta por cento) sobre o valor inicial do Contrato nº 128/2019, em R\$ 3.900.000,00 (Três milhões, novecentos mil reais) decorrente do reajuste da Tabela Referencial de Preços do Sinapro – Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Tocantins, para a execução dos serviços. Totalizando o valor anual previsto de R\$ 20.150.000,00 (vinte milhões, cento e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultante deste aditivo ocorrerão à conta da AL/TO, na seguinte dotação orçamentária: 01.131.1141.2315.0000, Natureza da Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Fonte: 0100.

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 12 de maio de 2021.

SIGNATÁRIOS: Deputado Antonio Andrade – Presidente AL/TO. Neyla Rodrigues Fernandes – Representante da Empresa Age Comunicação Ltda.; Antônio Fernandes Barros Lima Júnior - Empresa Digital Comunicação Ltda.; Gean Carlo Carvalho - Empresa Propaganda Desigual Ltda.

Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021

Processo nº 00066/2021

Validade 12 meses

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda

sob o nº 25.053.125/0001-00, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Senhor Antonio Andrade, Presidente da Assembleia Legislativa, CPF nº 166.186.881-91, RG nº 465.250 SSP-TO, residente e domiciliado nesta Capital,

RESOLVE:

Registrar Preços para aquisição de gêneros alimentícios, industrializados e in natura, para a tender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, proveniente da sessão pública do **Pregão Presencial em epígrafe**, sucedido em sua sessão de abertura realizada em **24/06/2021**, às **08h30min**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, industrializados e in natura, para a tender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial nº 001/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedor(as) independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIFICAÇÕES DAS EMPRESAS VENCEDORAS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE						
CNPJ: 37.010.127/0001-00			Inscrição Estadual: 29.502604-9			
Endereço: 403 Norte AV. LO 10 N. 21, Sala 2 – Plano Dir. Norte - Palmas-TO CEP: 77.001-493 Telefone: (63)3212-3441 E-mail: comercialbrilhante20licitacao@gmail.com						
Representante Legal: Alexandre André Chagas da Silva						
Item	UND	Quant.	Descrição	Marca / fabricante	Valor Unit. RS	Valor Total RS
01	FD	256	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, livre de impurezas ou outros fatores que o torne impróprio para o consumo embalagem em saco plástico transparente, resistente, adequado à natureza do produto em pacote de 2 kg acondicionando em fardos de até 30 kg. Embalagem com dados de identificação e de validade e número de lote com registro na ABIC 15x1 prazo de validade mínima de 10 meses.	Cristal do Vale	74,90	19.174,00
02	CX	08	AÇÚCAR EM SACHÊ, caixa contendo 340 unidades de sachês.	União	23,15	19.174,40
03	UND	40	ADOÇANTE LIQUIDO 100 ML dietético com 0% calorias em validade superior a 12 meses da data de entrega.	Adocyl	3,20	185,20
04	FD	365	CAFÉ TORRADO E MOÍDO empacotado a vácuo, grãos tipo arauto embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, número do lote e com registro da ABIC 250g prazo de validade mínima de 6 meses fardo 20x1x250 gramas.	Pretão	63,30	23.104,50
05	FD	350	LEITE EM PÓ, INTEGRAL 400 G, instantâneo, enriquecido com vitaminas A e D, em fardo 25X1.	Italac	251,40	87.990,00

06	KG	750	BANANA PRATA <i>in natura</i> de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	Ceasa	4,55	3.412,50
07	KG	240	ABACAXI <i>in natura</i> de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	Ceasa	3,05	732,00
08	KG	1500	LARANJA, PÊRA <i>in natura</i> de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	Ceasa	2,50	3.750,00
09	KG	650	MAÇÃ FUJI <i>in natura</i> de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	Ceasa	9,65	6.272,50
10	KG	500	MELANCIA <i>in natura</i> de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Ceasa	1,80	900,00
11	KG	1000	MEXERICA <i>in natura</i> de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Ceasa	7,60	7.600,00
12	KG	120	MAÇA ARGENTINA <i>in natura</i> de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Ceasa	12,60	1.512,00
13	KG	160	MANGA PALMER <i>in natura</i> de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	Ceasa	5,50	880,00
14	KG	160	MAMÃO PAPAIA <i>in natura</i> de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Ceasa	6,85	1.096,00
15	KG	220	MELÃO REI <i>in natura</i> de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Ceasa	9,60	2.112,00
16	KG	1200	ABACAXI, POLPA CONGELADA, produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	Nature	6,64	7.968,00
17	KG	850	CAJÁ POLPA, CONGELADA produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	Nature	12,30	10.455,00
18	KG	1200	CAJÚ POLPA produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	Nature	6,64	7.968,00
19	UND	1500	LEITE UHT 1 LT, embalagem tetrapak com informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Italac	3,99	5.985,00

20	KG	1200	MANGA POLPA CONGELADO produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes	Nature	6,64	7.968,00
21	KG	950	MARACUJÁ POLPA CONGELADA produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	Nature	12,35	11.732,50
22	UND	200	CAPPUCCINO CLASSIC 200G, açúcar, leite em pó integral desnatado, café solúvel, xarope de glicose, óleo de coco, cacau, canela, espessante carboximetilcelulose sódica, regulador de acidez fosfato, dipotássico e estabilizante de soja.	Melita	6,05	1.210,00
23	PCT	4500	BISCOITO ÁGUA/SAL 400GR, composição farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal. Amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico. Contém glúten.	Lepetit	3,54	15.930,00
24	PCT	100	TORRADA MULTI GRÃOS, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, açúcar, linhaça dourada, linhaça marrom, sal, quinoa, extrato de malte, aveia, açúcar invertido, farinha de centeio integral, gergelim, farinha de cevada, fécula de mandioca, aromatizante e emulsificante: lecitina de soja (INS322).	Bauducco	2,95	295,00
25	PCT	100	TORRADA INTEGRAL, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte, açúcar invertido, fécula de mandioca e emulsificante: lecitina de soja (INS322).	Bauducco	2,95	295,00
26	PCT	2250	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO, biscoito doce, contendo basicamente farinha de trigo, amido e açúcar, caso tenha algum outro ingrediente, o mesmo deve ser mencionado. Deve ser isento (0%) de gordura tipo trans. A embalagem do produto deverá ser saco de polipropileno atóxico, resistente, lacrado. 800gr	Lepetit	6,23	14.017,50
27	KG	1200	ACEROLA POLPA CONGELADA, produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produtos congelados, não fermentados e sem conservantes	Nature	6,64	7.968,00
Valor total do fornecedor						250.641,10

Valor total da Ata: R\$ 250.641,10 (duzentos e cinquenta mil seiscentos e quarenta e um reais e dez centavos).

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Prazo de validade dos preços registrados:

a) O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

3.2. Da execução, local e prazo de entrega:

a) A empresa vencedora do certame, após assinatura da Ata/Contrato, deverá atender de imediato à Contratante, mediante o recebimento do Empenho, a entrega dos produtos e quantitativos ali definidos, no prazo estipulado.

3.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 03 (três) dias para retirar a Nota de empenho ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, ficando adstrito aos seus créditos orçamentários.

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

d) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

e) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

f) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

3.4. Condições de Pagamento:

3.4.1. O pagamento será realizado diretamente na conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e acompanhada de todos os documentos necessários;

3.4.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação;

3.4.3. Existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada para proceder à regularização;

3.4.3.1 A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o

fato será submetido à Autoridade Superior e o pagamento será suspenso até ser efetivada a regularização;

3.4.3.2 Caso a documentação esteja disponível na internet, poderá ser baixada pela Contratante e acostada aos autos, sem necessidade de comunicar à contratada;

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação CPL-AL/TO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto de controle de quantitativo de materiais e nas questões legais, em conformidade com as normas que regem a matéria.

5. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Após homologação do certame pelo Ordenador de Despesa, o vencedor do certame será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

5.1.1. Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada(s) a(s) sanção (ões) prevista(s) no Edital.

5.1.2. Caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seu lance.

5.2. A Beneficiária do Registro deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de assinatura da Ata e durante o período de execução do objeto.

5.3. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de transcrição.

5.4. A publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços se dará na imprensa oficial da Assembleia Legislativa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado.

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

6.1.1. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico,

juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

6.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 5 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

6.1.3. Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

7.1 A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

7.2 Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias por ocorrência do descumprimento.

7.2.1 O atraso injustificado no fornecimento dos materiais superior a 05 (cinco) dias caracteriza a inexecução total do contrato.

7.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.4. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidos de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013, pelos Decretos Administrativos nº 157/2008-P e nº 105/2010-P respectivamente, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

10. DAS ASSINATURAS

10.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Presidente desta Casa de Leis, o Pregoeiro e os representantes das empresas vencedoras.

Palmas/TO, 9 de julho de 2021.

Dep. **ANTONIO ANDRADE**
Presidente AL/TO

JORGE MÁRIO SOARES DE SOUSA
Pregoeiro

Empresa **JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE**
Representante **Alexandre André Chagas da Silva**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004//2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021

Processo nº 00065/2021

Validade 12 meses

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 25.053.125/0001-00, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Senhor Antônio Andrade, Presidente da Assembleia Legislativa, CPF nº 166.186.881-91, RG nº 465.250 SSP-TO, residente e domiciliado nesta Capital,

RESOLVE:

Registrar os preços para aquisição de material de consumo (água mineral), com vistas a atender as necessidades desta Casa de Leis, proveniente da sessão pública do **Pregão Presencial em epígrafe**, sucedido em sua sessão de abertura realizada em **25/06/2021, às 08h30min.**

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de material de consumo (água mineral) conforme especificado no Termo de referência, visando atender às necessidades desta Casa de Leis, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial nº 002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedor(as) independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIFI- CAÇÕES DAS EMPRESAS VENCEDORAS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE						
CNPJ: 37.010.127/0001-00			Inscrição			
Estadual: 29.502604-9						
End.: 403 Norte AV. LO 10 N. 21, Sala 02 – Plano Dir. Norte – Palmas- CEP:77.001-493 Telefone: (63) 3212-3441- E-mail: comercialbrilhante20licitacao@gmail.com Representante Legal: Alexandre André Chagas da Silva						
Item	UND	Quant.	Descrição	Marca / fabricante	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	FD	62.500	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, de boa qualidade, acondicionada em GARRAFAS DE 500 ML, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto. Fardo contendo 12 unidades.	Santa Clara	7,73	483.125,00
02	FD	900	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, de boa qualidade, acondicionada em GARRAFAS DE 1,5 ML, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto. Fardo contendo 06 unidades.	Santa Clara	8,17	7.353,00
03	FD	7.330	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS, de boa qualidade, acondicionada em GARRAFAS DE 500 ML, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto. Fardo contendo 12 unidades.	Lia	14,55	106.651,50
Valor total do fornecedor R\$						597.129,50

Fornecedor: LIDER OFFICE MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI						
CNPJ: 19.606.697/0001-77			Inscrição Estadual: 29.491.255-8			
End.: Quadra 104 Norte, Rua NE 03, Conj.3, Salas 11 e 12 lote 04 Palmas -TO CEP: 77.006.018 Telefone: (63) 3212-3873 E-mail: lideroffice2019@gmail.com Representante Legal: Thiago José Soares Lopes						
Item	UND	Quant.	Descrição	Marca / fabricante	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
04	UND	4.500	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS de boa qualidade, acondicionada em GARRAFÃO DE 20 LITROS com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.	Iguatu	5,19	23.355,00
Valor total do fornecedor R\$						23.355,00

Valor total da Ata: R\$ 620.484,50 (seiscentos e vinte mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Prazo de validade dos preços registrados:

a) O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

3.2. Da execução, local e prazo de entrega:

a) A empresa vencedora do certame, após assinatura da Ata/Contrato, deverá atender de imediato à Contratante, mediante o recebimento do Empenho, a entrega dos produtos e quantitativos ali definidos, no prazo estipulado.

3.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 03 (três) dias para retirar a Nota de empenho ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, ficando adstrito aos seus créditos orçamentários.

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

d) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

e) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

f) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

3.4. Condições de Pagamento:

3.4.1. O pagamento será realizado diretamente na conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e acompanhada de todos os documentos necessários;

3.4.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação;

3.4.3. Existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada para proceder à regularização;

3.4.3.1 A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato será submetido à Autoridade Superior e o pagamento será suspenso até ser efetivada a regularização;

3.4.3.2 Caso a documentação esteja disponível na internet, poderá ser baixada pela Contratante e acostada aos autos, sem necessidade de comunicar à contratada;

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação CPL-AL/TO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto de controle de quantitativo de materiais e nas questões legais, em conformidade com as normas que regem a matéria.

5. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Após homologação do certame pelo Ordenador de Despesa, o vencedor do certame será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

5.1.1. Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada(s) a(s) sanção (ões) prevista(s) no Edital.

5.1.2. Caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seu lance.

5.2. A Beneficiária do Registro deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de assinatura da Ata e durante o período de execução do objeto.

5.3. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de transcrição.

5.4. A publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços se dará na imprensa oficial da Assembleia Legislativa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado.

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

6.1.1. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

6.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro

de preços a partir de 5 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

6.1.3. Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

7.1 A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

7.2 Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias por ocorrência do descumprimento.

7.2.1 O atraso injustificado no fornecimento dos materiais superior a 05 (cinco) dias caracteriza a inexecução total do contrato.

7.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.4. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidos de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissão, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013, pelos Decretos Administrativos nº 157/2008-P e nº 105/2010-P respectivamente, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

10. DAS ASSINATURAS

10.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Presidente desta Casa de Leis, o Pregoeiro e os representantes das empresas vencedoras.

Palmas/TO, 9 de julho de 2021.

Dep. **ANTONIO ANDRADE**
Presidente AL/TO

JORGE MÁRIO SOARES DE SOUSA
Pregoeiro

JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE
Alexandre André Chagas da Silva
Representante

LIDER OFFICE MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI
Thiago José Soares Lopes
Representante

DEPUTADOS DA 9ª LEGISLATURA

Amália Santana (PT)

Amélio Cayres (SD)

Antonio Andrade (PTB)

Claudia Lelis (PV)

Cleiton Cardoso (PTC)

Eduardo do Dertins (Cidadania)

Eduardo Siqueira Campos (DEM)

Elenil da Penha (MDB)

Fabion Gomes (PR)

Issam Saado (PV)

Ivory de Lira (PCdoB)

Jair Farias (MDB)

Jorge Frederico (MDB)

Léo Barbosa (SD)

Luana Ribeiro (PSDB)

Nilton Franco (MDB)

Olyntho Neto (PSDB)

Professor Júnior Geo (PROS)

Ricardo Ayres (PSB)

Valdemar Júnior (MDB)

Valderez Castelo Branco (PP)

Vanda Monteiro (PSL)

Vilmar de Oliveira (SD)

Zé Roberto Lula (PT)